

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DAS MISSOES**

**Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**Data Emissão:** 17/09/2019

**Anexo I - Metas Fiscais**

**Hora Emissão:** 10:10

**Demonstrativo de Metas Anuais Consolidado**

**LDO 2020**

**LRF, art. 4º, § 1**

**R\$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (A)	Valor Constante	% PIB (A/PIB) X 100	Valor Corrente (B)	Valor Constante	% PIB B/PIB) X 100	Valor Corrente (C)	Valor Constante	% PIB C/PIB) X 100
Receita Total	53.046.511,00	50.762.211,48	0,01118	55.964.104,00	51.248.006,23	0,01093	59.939.639,00	52.524.902,10	0,01084
Receitas Primárias (I)	50.467.211,00	48.293.981,82	0,01063	53.245.604,00	48.758.594,35	0,01040	57.056.839,00	48.293.981,82	0,01032
Despesa Total	53.046.511,00	50.762.211,48	0,01118	55.964.104,00	51.248.006,23	0,01093	59.939.639,00	52.524.902,10	0,01084
Despesas Primárias (II)	52.241.511,00	49.991.876,56	0,01101	55.053.104,00	50.413.776,24	0,01075	59.024.639,00	51.723.090,71	0,01067
Resultado Primário (I - II)	-1.774.300,00	-1.697.894,74	-0,00037	-1.807.500,00	-1.655.181,89	-0,00035	-1.967.800,00	-1.724.376,46	-0,00036
Resultado Nominal	-886.108,14	-847.950,37	-0,00019	-278.859,55	-255.360,04	-0,00005	-809.390,92	-709.266,51	-0,00015
Dívida Pública Consolidada	4.041.956,22	3.867.900,69	0,00085	3.141.956,22	2.877.183,42	0,00061	2.141.956,22	1.876.988,96	0,00039
Dívida Consolidada Líquida	-1.836.914,76	-1.757.813,17	-0,00039	-2.115.774,31	-1.937.477,91	-0,00041	-2.925.165,23	-2.563.312,36	-0,00053

**Fonte:**

**Unid. Responsável:**

Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subseqüentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

1 - as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de ativos;

2 - as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido;

3 - o resultado primário corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;

4 - o resultado nominal representa a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DAS MISSOES

**Lei de Diretrizes Orçamentárias**

**Data Emissão:** 17/09/2019

**Anexo I - Metas Fiscais**

**Hora Emissão:** 10:10

**Demonstrativo de Metas Anuais Consolidado**

**LDO 2020**

5 - a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

6 - a dívida Consolidada Líquida - DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados;

## PREMISSAS E METODOLOGIA UTILIZADA

1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na Tabela 01. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios e os valores reestimados para o exercício atual, além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, crescimento da população e do movimento econômico, crescimento real das receitas transferidas, dentre outros.

2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação e crescimento real, quando cabível, das despesas com pessoal e demais custeios. Em relação aos investimentos, além da inflação, considerou -se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precípuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no Anexo IV. Asseguraram -se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.

3 - No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o efeito do crescimento vegetativo da folha salarial e de eventual aumento salarial, acima dos níveis inflacionários.

4 - Esses percentuais contemplam a expectativa de inflação e a projeção de crescimento real esperado das receitas municipais. As projeções de inflação e de crescimento do PIB seguem as perspectivas mensuradas pelo IBGE, conforme consta nos prognósticos do Governo Federal, formalizados no projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para o exercício de 2020 e disponível para consulta no sítio [www.planejamento.gov.br](http://www.planejamento.gov.br).

5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.

6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 462/2009. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas.

7 - Na estimativa do montante da dívida consolidada, utilizou -se, como parâmetros a previsão de taxa de juros SELIC, utilizada pela união Federal na elaboração de sua LDO, considerando -se, ainda, a previsão de operações de crédito no futuro e respectivas amortizações.